

Uma análise comparada dos códigos de ética jornalística nos países da América do Sul

Artigo recebido em
23/03/2015
Aprovado em
21/04/2015

Regina Cazzamata

regina.cazzamatta@uni-erfurt.de
Universität Erfurt – Alemanha
Bacharelado em jornalismo e
pós-graduação em jornalismo
internacional pela PUC-SP. Mes-
tre em ciências da comunicação
e doutoranda pela Uni Erfurt.
Autora do livro *Brasilien-Ber-
ichterstattung in der deutschen
Presse*. Pesquisa atualmente a
imagem da América Latina na
mídia alemã.

Regina Cazzamatta

Resumo

Este artigo estuda, por meio da análise do conteúdo qualitativa, dez códigos de ética jornalística em países da América do Sul. Por meio de tais documentos pretende-se averiguar padrões de comportamentos ou auto-entendimento da profissão na região. Apesar das críticas em relação à falta de sanções desses códigos, uma análise dos mesmos pode elucidar bastante a cultura jornalística de uma determinada área do globo. Uma das principais conclusões é que, por exemplo, os jornalistas da região veem o conceito de neutralidade e objetividade com bastante ceticismo e se identificam muito mais com o papel do jornalista engajado pelas causas sociais e não do informante neutro. Ao longo do trabalho serão abordados temas como a ética jornalística e seus problemas; os objetivos e funções dos códigos de ética, assim como as diferenças e semelhanças entre os diversos documentos dos países.

Palavras-chave

Códigos de ética, Jornalismo, Neutralidade, Veracidade, Objetividade.

Abstract

This article studies, through qualitative content analysis, ten codes of journalistic ethics in countries within South America. An analysis of such documents intends to determine patterns of behaviour or the profession self-understanding in the region. Despite criticism about the lack of sanctions for such guides, an analysis thereof can greatly clarify the journalistic culture of a particular area of the globe. A key finding is that, for example, journalists in the region view the concept of neutrality and objectivity with great scepticisms and they identify themselves much more with the journalist's role engaged in social causes instead of the neutral informant. Throughout the article were examined topics such as ethical journalists and their problems; the objectives and functions of the ethics code, as well as the differences and similarities between the various countries documents.

Keywords

Codes of ethics, Journalism, Neutrality, Accuracy, Objectivity.

A situação da liberdade de imprensa na América do Sul é alarmante – somente Uruguai e Suriname possuem mídias consideradas como “livres”, de acordo com o Relatório *Freedom of the Press*. Equador e Venezuela foram classificados como “não livres”, enquanto todos os outros oito países estão categorizados como “parcialmente livres” (Freedom House, 2014). Apesar da democratização dos anos 90, a mídia na região ainda não alcançou o status de “livre”. Dessa maneira, há diversas justificativas para se estudar os códigos de ética. Por um lado, a maioria dos estudos acadêmicos da área de comunicação de massa da América Latina, Ásia e África se restringe às questões como liberdade de imprensa e expressão (Hafez, 2002, p. 225). Porém, não se pode olhar para a mídia destas regiões somente sob o prisma da repressão estatal ou econômica. Fosse assim, outros atores como corporações de mídia, chefes de redação, jornalistas e editoras permaneceriam apenas como objetos do sistema político-econômico e não sujeitos capazes, mesmo que parcialmente, de determinarem suas condições profissionais (ibid.). Uma outra vantagem de averiguar os códigos de ética é a possibilidade de observar o auto-entendimento que os jornalistas têm de seu próprio papel profissional.

A proposta é mostrar os valores, normas de conduta e orientação profissional em diferentes nações. Ou, como observou Restrepo, uma classificação dos códigos de ética não mostra necessariamente o que os jornalistas são, mas sim o que eles pretendem ser (Restrepo, 1999, p. 225). Pode-se dizer que os jornalistas sul-americanos são, por exemplo, assim como ar-

gumenta Restrepo (ibid., p. 229), céticos em relação ao termo objetividade? Quais são seus princípios básicos e entendimento do próprio papel profissional? Eles se veem como “advogados” ou militantes ativos, que exercem críticas às mazelas sociais, zelam pela democracia e defendem os menos favorecidos? Ou os profissionais se identificam mais com o papel do jornalista mediador e informante, que simplesmente relata os fatos neutramente, transporta novas ideias e comporta-se como porta-voz da população? (Brosda, 2010, p. 261).

Para responder tais questões, este artigo elabora uma análise qualitativa dos atuais códigos de ética na Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela. Em particular, busca-se enquadrar o perfil dos jornalistas sul-americanos de acordo com a classificação de Donsbach e Patterson (2003, p. 300), que será detalhada no capítulo de metodologia.

Sobre a ética jornalística e seus problemas

A ética no jornalismo se ocupa com os princípios das boas práticas jornalísticas e suas razões (Thomaß, 2004, p. 405). Mas, em primeiro lugar, do que se trata a ética? O termo provém da palavra grega Ethos e significa não só hábitos, tradições e costumes, mas também caráter, ou seja, integridade e virtude (Meier, 2007, p. 236). Os conceitos de moral e ética também precisam ser diferenciados. Enquanto moral descreve os padrões aceitos e reconhecidos socialmente, a ética refere-se à disciplina da filosofia (ibid.). A ética jornalística trata, desse modo, das práticas jornalísticas, ou seja, as características, causas e consequências da moral

jornalística (ibid.). Em geral, a ética é definida como teoria da reflexão, instância moral ou explicada como as práticas normativas aceitas do dever (Scholl, 2010, p. 79). Para Ward, a ética jornalística é uma ética de mídia aplicada, que analisa a questão em uma micro e macro perspectiva (Ward, 2009, p. 296). Enquanto a micro-esfera lida com o que o jornalista deveria fazer individualmente, a macro-perspectiva descreve o que as organizações de mídia precisam fazer, levando em conta seus papéis na organização social (ibid.).

As funções sociais atribuídas à mídia também são fatores essenciais para a questão da ética jornalística (Kunczik, 1999, p. 11). No foco central estão os princípios básicos do jornalismo, em que a sociedade deve ser informada. A tese sobre o livre mercado de ideias do filósofo John Milton, o qual a verdade virá à luz por meio da troca de ideias, justifica a posição de que a mídia deve expor somente os fatos, através dos quais os cidadãos possam fazer seus próprios julgamentos (Thomaß, 2004, p. 406). Dessa perspectiva nasceu a teoria clássica da liberdade de imprensa, em que o argumento da liberdade é muito mais forte em relação ao da imposição da verdade (ibid.). Como os jornalistas têm a tarefa essencial de gerar a esfera pública, eles gozam da liberdade de expressão. Por outro lado, têm a responsabilidade e o dever de retratar os fatos verdadeiramente e corretos.

A típica relação de tensão já aparece entre o conceito de liberdade de imprensa em contraposição à proteção da esfera privada de um indivíduo. Outro aspecto central da ética jornalística é a separação entre notícia e opinião e a mistura dos papéis políticos e jornalísticos. Há sempre

o perigo das mídias agirem como atores políticos ou se deixarem instrumentalizar pela política. Estudiosos da comunicação como Son (2002) discutem, por exemplo, como o tema do vazamento de informações é trabalhado no código de ética americano. Seu argumento é que a infiltração de informações específicas trata-se de um método estatal para influenciar e conduzir a mídia (Son, 2002, p. 156). Para Kunczik (1999), por outro lado, a democracia precisa desse quarto poder. Se esta função midiática não existisse, abusos de poder como no caso Watergate não poderiam ser descobertos. Tais argumentos vão de encontro às teorias liberais de que jornalistas devem construir uma mídia independente, informar os cidadãos, vigiar o Estado e agir contra os abusos de poder (Ward, 2009, p. 298). No entanto, quem vigia a própria mídia? (Kunczik, 1999, p. 13). Meier (2007, p. 234) formula a questão um pouco diferente: “os jornalistas realmente devem fazer tudo, desde que não seja proibido¹”?

A partir de uma perspectiva individualista pode-se discutir se o jornalista é responsável por suas ações positivas ou negativas. Max Weber diferenciou as consequências de uma ação — com ou sem intenção —, ou seja, a ética de convicções e a ética de responsabilidade² (Kunczik, 1999; Meier, 2007). No primeiro caso, a decisão central é tomada segundo convicções morais, independentemente dos resultados. A justificativa de uma ação é baseada no convencimento moral e não necessariamente nas suas consequências. A típica posição da ética de convicções é a posição de relatar a verdade sob quaisquer circunstâncias (Kunczik, 1999, p. 14). Por outro lado, a ética de responsabilidade descreve uma

¹“Soll Journalismus tatsächlich alles, was nicht verboten ist”?

²Gesinnungs- und Verantwortungsethik

ação, que se baseia em consequências previsíveis, mesmo que ela contrarie alguma lei moral (Kunczik, 1999; Meier, 2007). Por meio dessa argumentação, o jornalista se encontra sempre entre o dever de uma cobertura comprometida com a verdade e as consequências de suas ações (Meier, 2007, p. 237), embora Weber não colocasse estas duas posições em contraposição, mas as interpretasse como complementares (Kunczik, 1999, p. 13).

A ética individual tem uma longa tradição e demanda a responsabilidade de cada jornalista (Meier, 2007, p. 238). Embora a atribuição da responsabilidade individual tenha um papel importante, ela é relativizada perante a complexidade estrutural das modernas organizações de mídia (Thomaß, 2004, p. 409). Como o sistema jornalístico não é composto apenas por indivíduos responsáveis por seus próprios atos, mas também por uma rede de estruturas econômicas, técnicas e hierárquicas, autores representantes da teoria sistêmica na Alemanha, a exemplo de Manfred Rühl e Ulrich Saxer, argumentam um pouco diferente. Na perspectiva destes autores, a responsabilidade recai sobre todo o sistema e grande parte dos jornalistas são impotentes perante essa estrutura. Eles argumentavam à época dos 25 anos da criação do conselho de imprensa alemão:

A função da ética é garantir as condições para a respeitabilidade mútua, para a vigilância do próximo e de si mesmo e, desse modo, cuidar da atual estabilização das diversas relações da comunicação entre as inúmeras constelações sistêmicas, dos sistemas pessoais e sociais (Rühl e Saxer, 1981, p. 488).³

Esta citação mostra uma preferência pela ética de responsabilidade em contraposição à ética de convicções, em que os comunicadores devem refletir sobre as consequências de suas ações para evitar quaisquer danos (ibid.). Nessa perspectiva, o jornalismo deve ser entendido como um sistema de funções sociais. No entanto, ao longo dos anos, esta contraposição entre as duas abordagens foi ultrapassada e substituída por uma posição mais integrada (Thomaß, 2004, p. 411).

O jornalismo deve ser entendido como um sistema de funções sociais

Com o conflito entre as normas ideais e a realidade prática do jornalismo, parece plausível distribuir a responsabilidade entre todas as esferas, ou seja, indivíduo, instituições/corporações, profissionais e o próprio público.

Central para este modelo múltiplo da ética da mídia é a atribuição de responsabilidades a todas as camadas (Stapf, 2006, p. 143). A responsabilidade individual dos jornalistas e redatores engloba as normas especiais e os critérios de qualidade da profissão como veracidade, cuidado e equilíbrio. No entanto, as organizações midiáticas e seus diretores precisam criar as condições e pré-requisitos organizatórios que apoiem as ações morais dos jornalistas (ibid.). As corporações têm a responsabilidade não só de zelar pela qualidade do produto midiático,

³”Funktion der Ethik ist es, die Bedingungen für wechselseitige Achtbarkeit, für die Achtung anderer und für die Selbstachtung zu garantieren, um damit für die laufende Stabilisierung der verschiedenen Kommunikationsverhältnisse zwischen den verschiedenen situativen System-Konstellationen personaler und sozialer Systeme zu sorgen“ (Rühl e Saxer, 1981, p. 488)

mas também de criar uma esfera pública e assegurar a diversidade de informações e opiniões. Além disso, o envolvimento e apoio de uma crítica e ativa esfera pública, que observe comunicativamente a sociedade e se entenda como co-responsável, também são necessários (ibid.). Por meio do termo “responsabilidade coletiva” Stapf (2006, p. 185) declara também o autocontrole da própria mídia e da profissão. Esta autorreflexão é legitimada e institucionalizada por meio de códigos de ética e grêmios.

Objetivos e funções dos códigos de ética

Os códigos de ética são, apesar das críticas em relação à efetividade dos mesmos, ao lado dos Ombudsmen e dos conselhos de imprensa, os mecanismos mais difundidos de responsabilidade. A primeira tentativa de trabalhar um tratado de ética foi o código jornalístico elaborado em Washington, em 1926, durante a conferência de imprensa pan-americana (Puddephatt, 2011, p. 13). Nos anos 20, a maioria das organizações jornalísticas nos Estados Unidos aderiu aos códigos de ética, que exigiam objetividade, independência em relação ao Estado e às influências econômicas, além da clara e rígida separação entre notícia e opinião (Ward, 2009, p. 298). Os jornalistas tinham a liberdade de publicar, mas também o dever de transmitir a mais precisa e vasta verdade no sentido dos interesses da esfera pública (ibid.). O primeiro estudo comparado dos códigos de ética foi conduzido nos anos 70 e 80. Clemente (1980) analisou 50 códigos normativos por todo o mundo e chegou à conclusão que os temas mais frequentes encontrados nos documentos são integridade, veracidade e objetividade. Em sua opinião,

os códigos não são uma panaceia para a crise de credibilidade da mídia, mas eles podem ser um indicador do retorno para o caminho da responsabilidade. O autor nomeia três diferentes razões para a institucionalização de uma disciplina midiática: 1) a insatisfação externa com a precária responsabilidade e trivialidade da mídia; 2) a tentativa da mídia de se autoprotoger por meio do autocontrole ou 3) quando autoridades tentam influenciar as mídias para seus próprios interesses (Clemente, 1980, p. 9).

Embora os códigos sirvam para orientação da prática jornalística, para a determinação dos papéis sociais e para o estabelecimento de normas profissionais, seus efeitos são questionáveis, uma vez que possíveis sanções ou formas potenciais de pressão são bastante baixas ou quase inexistentes (Himmelboim e Limor, 2008, p. 240-241). Por esta razão, os códigos de ética são muitas vezes descritos na literatura como “tigres sem dentes” (Meier, 2007, p. 242). Em geral, trata-se de um mecanismo livre e, por isso, difícil de impor sua implementação. Além disso, o uso cínico dos códigos de ética por parte das organizações como forma de autopromoção ou como estratégias de relações públicas também é extremamente criticado na literatura (ibid.). Alguns estudos mostram (Kunczik 1999, p. 21) que a efetividade dos princípios do código dependem fortemente do significado atribuído a eles pelos diretores das corporações. Caso contrário, para que um código de ética? Apesar de todas as restrições, os códigos são reconhecidos como um meio para analisar as convicções básicas de organizações e jornalistas ou o “credo” da profissão e o status da mídia em diversos países

(Himmelboim e Limor, 2008, p. 240-241).

Stapf (2006, p. 204) ressalta também as razões baseadas na sociologia profissional para explicar a implementação dos códigos, que possibilitam uma responsabilidade baseada nas funções exercidas. O objetivo principal seria evitar o abuso de poder da liberdade de expressão, alcançar padrões para o ofício jornalístico e assegurar a qualidade. Entre as diversas funções dos códigos estão 1) a socialização dos jornalistas dentro da profissão; 2) a formação de quadros profissionais; 3) o fortalecimento do julgamento moral; 4) a formulação de diretrizes; 5) o estímulo do debate público sobre a prática da comunicação; 6) o aumento da credibilidade da profissão aos olhos da esfera pública; 7) evitar as influências do controle externo e restrições ao campo jornalístico (Himmelboim e Limor, 2008, p. 240-241; Stapf, 2006).

Pergunta e metodologia

Este artigo pretende, por meio de uma análise de conteúdo qualitativa dos códigos de ética da América do Sul, responder a duas perguntas: 1) Qual a posição desses profissionais em relação aos conceitos de objetividade e imparcialidade? 2) Qual o autoentendimento do jornalista sul-americano em relação ao seu papel profissional? A análise do conteúdo qualitativa foi executada por meio das especificações de Mayring (2010, p. 65), em que as categorias de estudos são criadas por meio do resumo, explicação e estruturação do objeto de análise, com o intuito de aprofundar alguns temas e identificar frames, estereótipos e discursos (Dahinden, 2006) produzidos por tais documentos. Como frames ou formatos argumentativos entende-se:

Frames são padrões de interpretação, que se encontram em todas as fases do processo de comunicação (relações públicas, jornalismo, conteúdo midiático, resultado e percepção). Frames têm em todas essas camadas funções similares: eles estruturam informação no formato de padrões interpretativos abstratos e independentes dos temas, reduzem à complexidade e conduzem novas informações (Dahinden, 2006, p. 193).

Para averiguar discursos que sirvam como indicador do autoentendimento profissional do jornalista, baseou-se em definições encontradas na literatura a respeito do assunto. Consciente ou não, os comunicadores têm diversas visões sobre sua própria função □ informantes, tradutores culturais ou influenciadores da política (Richter e Gebauer, 2010, p. 22) □ e esse entendimento do próprio papel tem influência sobre o produto jornalístico por eles produzidos. Códigos de conduta e o conceito do próprio papel como comunicador formam a posição do jornalista perante a mediação da informação. Autores como Donsbach e Patterson (2003, p. 298-300) definiram quatro papéis principais atribuídos aos jornalistas: passivo/ativo e neutro/advocatório.

No papel passivo, entende-se a função do jornalista como um simples mediador de posições políticas e sociais de atores externos ao sistema midiático (como porta-voz do governo, presidentes de partidos, representantes de grupos específicos). Eles assumem as demandas temáticas de tais grupos sem se envolver. Já o jornalista ativo, independentemente das especificações temáticas dos grupos

externos, aborda os temas políticos por si só e aproveita sua liberdade de ação durante apuração e preparação do produto jornalístico (ibid.). Por outro lado, a diferenciação entre os papéis neutro e advocatório está baseada no autoentendimento do jornalista como ator político. A posição do profissional neutro é a de não tomar partido em nenhuma discussão política, a não ser em casos de exceção a exemplos de governos corruptos ou terroristas (ibid.). Típico dessa posição é uma rotina de cobertura tratada com distância e equilíbrio. Já ao contrário desse autoentendimento profissional está o papel advocatório, em que o jornalista se coloca claramente a favor de uma posição. Tal posicionamento não precisa necessariamente corresponder a visão do governo e/ou oposição. Um jornalista é advocatório quando ele claramente fala por algum grupo social específico ou por alguma visão ideológica (ibid.). A partir dessas definições, Donsbach e Patterson (2003, p. 298-300) criaram quatro possíveis categorias para descrever o autoentendimento profissional de um jornalista – (1) Passivo-neutro: o mediador neutro, moderador, corretor, espelho da realidade, carreira comum e etc; (2) Passivo-advocatório: repórter ordinário, imprensa partidária; (3) Ativo-neutro: investigativo, busca por pistas, quarto poder, adversário e (4) Ativo-advocatório: ideológico, missionário, intérprete. Assim, baseado nas categorias apresentadas acima, procurou-se averiguar qual perfil de jornalista os códigos de ética apresentam como ideal.

Os códigos de ética na América do Sul – semelhanças e diferenças

As vantagens e restrições dos códigos de ética são conhecidos pelas associações

jornalísticas da América do Sul e podem ser lidas em diversos preâmbulos dos documentos. A Federação dos Jornalistas do Peru ressalta que as sanções são em princípio morais. Além disso, o código é visto como um grande esforço para restaurar a credibilidade destruída pela manipulação dos fatos.

Também no Uruguai destaca-se a adesão livre do código recém-criado. A associação de imprensa no país acredita que o novo documento possa contribuir para o processo de mudança da cultura jornalística. No entanto, o Colégio Nacional de Jornalistas da Venezuela (CNP, 2013) argumenta que a existência do código de ética não é uma garantia de veracidade e informação fidedigna, apesar da existência do documento como meio de orientação. A organização venezuelana também ressalta a importância em relação à responsabilidade das empresas de comunicação, que, geralmente, seguem os interesses materiais em vez de prestar um serviço público.

Os códigos aqui selecionados têm diversos tamanhos, foram estruturados diferentemente e escritos por associações, sindicatos, colegiados e grêmios. Novas versões tiveram preferência. Foco da análise nos códigos foram questões como veracidade e objetividade; liberdade de imprensa e expressão; proteção à esfera privada do indivíduo; o engajamento atribuído aos jornalistas; e o problema do sensacionalismo. A maioria desses aspectos foi encontrada nos códigos de diversas maneiras. O que difere é a terminologia com que tais temas são abordados. Por outro lado, fatores como religião e patriotismo foram raramente constatados. É importante ressaltar que na maioria dos códigos é atribuído parcialmente aos jor-

nalistas um papel bastante ativo, como será mostrado nos próximos capítulos.

Veracidade e objetividade

Veracidade e precisão são termos abordados em todos os códigos. Como Cooper (1989) analisou, a veracidade se trata de um valor praticamente universal e de um conceito ancorado no direito fundamental de informação do cidadão. No entanto, a questão da objetividade é abordada em diferentes ângulos e nuances. A maioria dos documentos entende a objetividade como um “tratamento honesto à informação”, seriedade, responsabilidade, equilíbrio, exatidão, separação entre notícia e opinião, versão fidedigna dos fatos, informação completa, independente e contextualizada. Nos códigos da Venezuela, Peru e Bolívia aparece também como imparcialidade. Explicitamente, a palavra objetividade, tão usual nos manuais de redação, só consta em dois documentos, nos códigos da Colômbia e do Equador (Círculo de Periodistas de Bogotá, 2006; Fenape, 1980). No documento colombiano, fica clara a existência de uma discussão acerca do termo: “embora discutíveis em termos absolutos, a verdade e a objetividade são imperativos imprescindíveis de boa fé no jornalismo⁴”.

No caso da Federação Nacional de Jornalistas do Equador (Fenape), clama-se por uma informação “objetiva”, mas, ao mesmo tempo, o documento se coloca contra o conceito de neutralidade. Ressalta-se, primeiramente, que os jornalistas têm o dever de informar em tempo adequado, verdadeiramente e por meio de informações objetivas para garantir orientações e interpretações corretas “nesse complicado mundo em que vivem” e estimularem os programas de desenvol-

vimentos sociais. A tarefa do jornalista munido de informações verdadeiras e objetivas seria também “a luta” pela soberania, independência e dignidade nacional. No próximo parágrafo do preâmbulo, é atribuído ao jornalista o dever de ser fiel e consequente em relação aos esforços de seu povo, sua comunidade e família. No entanto, argumenta-se que os jornalistas não devem se manter neutros, porque a neutralidade na sociedade humana não é possível. A neutralidade promoveria direta ou indiretamente, segundo o documento, interesses não populares (Fenape, 1980). “Não se pode ser neutro, porque a neutralidade é impossível na sociedade humana, a não ser para favorecer, direta ou indiretamente, interesses impopulares⁵” (Fenape, 1980).

Considerações objetivas são necessárias, sobretudo em relação aos acontecimentos da vida cotidiana e em relação às correspondentes escolhas de categorias, volume, significado e interpretação das informações. Restrepo (1999) interpreta esta postura cética, como as dos profissionais do Equador, perante o jornalismo desprovido de posições políticas, ideológicas e dever social. O autor argumenta que a objetividade e a neutralidade tratam-se, na realidade, de uma desculpa dos que detêm o poder para silenciar as minorias e os menos favorecidos (Restrepo, 1999, p. 229).

Por outro lado, o Círculo de Jornalistas de Bogotá aponta a verdade absoluta e a objetividade como indispensáveis ao bom jornalismo. Não só o conteúdo das notícias, mas também as colunas de opinião devem ser precisas em relação às ações e contextos. A divulgação de falsos acontecimentos, o silenciar dos fatos e as notícias tendenciosas não são formas

⁴“*Aunque resulten discutibles como términos absolutos la verdad y la objetividad, en el periodismo es imperativa y no negociable la buena fe*”

⁵“*No es ni puede ser neutral, porque en la sociedad humana es imposible esa neutralidad, como no sea para favorecer directa o indirectamente, intereses antipopulares*”

éticas de proceder. Para a Federação de Jornalistas do Peru (FPP, 2001), a informação necessita ser mediada com total imparcialidade e com total independência. Nessa linha também argumenta a Associação de Imprensa da Bolívia (ANP, 2009): “a imparcialidade é um elemento indispensável para a credibilidade da informação” e “só se pode praticá-la ao trabalhar honestamente”.

Nos códigos da Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai (Asociación de la Prensa Uruguaya, 2012; Colegio de Periodistas de Chile, 2008; Fenaj, 2007; Fopea, 2006; SPP, 1999), a veracidade e a imparcialidade são expressas de outro modo. O Fórum de Jornalismo Argentino (Fopea, 2006) aponta a exatidão e a precisão com o manuseio de dados para o alcance de uma informação completa, exata e diversificada. Comunicadores não devem divulgar informações tendenciosas. Para a Federação Nacional dos Jornalistas Brasileiros (Fenaj, 2007), a informação exata e precisa é um dever independente da linha política ou natureza econômica das respectivas corporações. A veracidade é declarada pelo Colégio de Jornalistas do Chile como “informação fidedigna aos fatos”. Na perspectiva da Associação de Imprensa Uruguia (Asociación de la Prensa Uruguaya, 2012), o respeito à orientação ideológica e legítima do proprietário dos meios de comunicação tem seus limites ao esbarrar na veracidade da notícia. Além disso, é lembrado que há um direito fundamental à informação. Jornalistas devem propagar informações de modo contextualizado, completo e equilibrado. Para Restrepo (1999), os jornalistas latino-americanos tratam, em geral, a ideia de objetividade como mito e, desse modo, substituem o

termo “objetivo” pelo conceito da obrigatoriedade de informar honestamente e trabalhar de acordo com os interesses públicos.

Em sua defesa à objetividade, Ryan (2001, p. 3) nega o argumento de que o termo “objetivo” descreva um noticiário acrítico. O autor reúne na literatura definições de objetividade que, de uma maneira ou de outra, também são encontradas nos códigos de ética: “exatidão, plenitude, clareza e precisão no apurar da informação”; “receptividade a novas descobertas e explicações alternativas”; “ceticismo em relação às autoridades, donos do poder e convictos”; “iniciativa para as buscas de novas possibilidades na apuração e temas complexos”; “justiça, imparcialidade e altruísmo em relação à agenda política e observação dos princípios básicos da objetividade”; “fantasia, criatividade e consistência lógica nas decisões estratégicas como a escolha de pautas e apresentação de histórias interessantes e cativantes”; e, por último, “honestidade em relação às preferências pessoais e singularidades” (Ryan, 2001, p. 4). Percebe-se não só pelo discurso acadêmico, mas também pelos documentos analisados, que, na realidade, tudo depende de como a palavra objetividade é interpretada. Ryan declara que jornalistas objetivos se negam a servir ou apoiar interesses políticos, sociais, econômicos e culturais:

Jornalistas objetivos se recusam a servir ou apoiar qualquer interesse político, social, econômico ou cultural, mesmo aqueles que parecem a alguns observadores como laudatórios (...) (Ryan, 2001, p. 4).

No entanto, quatro códigos ressaltam (Brasil, Chile, Equador e Venezuela), ao contrário do argumento de Ryan, a res-

ponsabilidade do jornalista em “se preocupar com setores carentes da população”, “defender a soberania nacional”, “sensibilizar a sociedade sobre os setores que vivem em desigualdade” ou “promover o desenvolvimento do país, educação, ciência e cultura”. Nesses quatro documentos lê-se a preferência pelo papel do jornalista advocatório, envolvido em prol das causas sociais. Há documentos em que se ressalta somente o compromisso do jornalista com a democracia, a liberdade de expressão e com seu público, o que torna a identificação de um determinado papel (neutro ou advocatório) inconclusivo. Mas, nesses quatro códigos em que o papel advocatório é facilmente identificável, até mesmo os verbos são mais ativos: jornalistas recebem claramente o dever de defender ou lutar contra algo, como será apontado no próximo capítulo.

Responsabilidades atribuídas aos jornalistas

No Colégio dos Jornalistas do Chile (Colegio de Periodistas de Chile, 2008), os comunicadores são descritos como agentes que influenciam a opinião pública. Eles devem assim servir a verdade, a democracia e os direitos humanos. Além do mais, eles devem informar o público sobre os setores sociais que mais se encontram em desigualdade. Já o Colégio Nacional de Jornalistas da Venezuela (CNP, 2013) descreve o jornalismo como um serviço aos interesses públicos e como uma atividade essencial ao desenvolvimento do indivíduo e da sociedade. Eles devem lutar pelos princípios da validade e eficiência da liberdade de expressão e servir à libertação do povo e das pessoas. Além disso, precisam defender o nacional e ser um instrumento para o

desenvolvimento da nação, da educação, da ciência, da cultura e da comunicação. No código venezuelano, os trechos em relação à parcela da população menos favorecida são notáveis. “(...) É preciso se preocupar fundamentalmente com as camadas mais desfavorecidas da população, atender as mais justas reivindicações de suas causas e petições” (CNP, 2013). Os jornalistas devem, ainda, contribuir “ativamente” com os serviços de saúde pública e defender o equilíbrio ecológico. Por fim, teriam o dever de combater sem piedade qualquer regime que fira os princípios de liberdade e igualdade. Já no caso do Fórum dos Jornalistas Argentinos (Foepa, 2006), sugere-se que os comunicadores deveriam abrir mão de uma vida luxuosa.

Um papel ainda mais ativo é atribuído aos jornalistas do Equador (Fenape, 1980). Eles são compelidos a defender a liberdade de imprensa de todos os setores sociais, em especial dos marginalizados da comunicação pública. Os jornalistas recebem ainda a função de defender a soberania e integridade territorial, assim como o patriotismo simbólico, história, cultura e tradição. Além disso, devem exigir do Estado diversos desempenhos: uma política de comunicação nacional, barreiras aos monopólios de informação, a defesa ao direito do trabalhador, melhores salários, seguridade social etc. Por fim, os comunicadores deveriam lutar pela liberdade do povo, contra o colonialismo, neocolonialismo, ou qualquer outra forma de discriminação ideológica, racial ou religiosa.

Para a Federação Nacional dos Jornalistas no Brasil (Fenaj, 2007), os direitos individuais e coletivos dos cidadãos, em especial de mulheres, crianças, idosos,

negros e minorias devem ser defendidos. A soberania nacional e seus aspectos políticos, econômicos e sociais também caracteriam de proteção. Temas como a manutenção da língua e da cultura do país e o respeito à variedade de identidades culturais também são abordados. Nos outros códigos, os jornalistas devem, tendo em vista sua responsabilidade social, atentar a diversas facetas sociais e de direitos humanos. Porém, a linguagem varia bastante e nem sempre tais pontos são descritos com verbos incisivos como lutar, realizar, defender ou contribuir.

Liberdade de imprensa e expressão

Todos os códigos analisados abordam a questão da liberdade de imprensa e expressão e do direito do público em ser informado. A Associação Nacional de Imprensa da Bolívia (ANP, 2007) coloca da seguinte maneira: “a ANP tem como obrigação legal e de princípios fundamentais defender contundentemente as liberdades de imprensa e expressão”. No Fórum dos Jornalistas da Argentina (Foepa, 2006) a questão é colocada indiretamente, uma vez que os jornalistas devem respeitar os princípios do pluralismo, democracia, honestidade e tolerância. Os outros códigos apresentam divagações sobre o tema já no preâmbulo. No documento do Círculo de Jornalistas de Bogotá (2006), a liberdade de imprensa é descrita como uma condição básica e, por isso, deve ser protegida das pressões dos setores privados ou públicos. O acesso à informação é um direito básico do cidadão e o foco central da liberdade de imprensa. A Federação Nacional dos Jornalistas no Brasil (Fenaj, 2007) fala sobre o direito de informar e ser informado e ter acesso à informação. Com a mesma perspectiva,

a Associação de Imprensa do Uruguai (2012) observa que nem as corporações de mídia, nem os chefes de redação ou jornalistas devem se entender como os detentores da informação. Ainda segundo o documento, as autoridades estatais não devem impedir o livre fluxo de informações. Na mesma linha, o Sindicato dos Jornalistas do Paraguai (SPP, 1999) argumenta que o direito à informação, à liberdade de expressão, o direito do público ao conhecimento de ações e opiniões são a base dos direitos e deveres do jornalismo. O mesmo argumento também é trazido pela Federação de Jornalistas do Peru (FPP, 2001). O documento afirma que a prática responsável da liberdade de imprensa é a maior garantia do Estado de direito, da igualdade, paz e dos direitos humanos.

Privacidade e sensacionalismo

Como a declarada liberdade de imprensa deve ser usada com responsabilidade, muitos códigos trazem parágrafos especiais para tratar do sensacionalismo (oito de dez documentos). “A mídia deve evitar o sensacionalismo porque isto não é jornalismo. Pelo contrário, é uma forma de manipulação da informação”, declara a Associação Nacional de Imprensa da Bolívia (ANP, 2007). O Fórum Nacional de Jornalismo Argentino (Foepa, 2006) traz um exemplo concreto: “Nenhuma notícia justifica colocar uma vida em risco”. Quando se trata de reportagens sobre sequestros e reféns, o jornalista não deve impedir o trabalho policial e somente os funcionários públicos devem se envolver no caso. O Círculo de Jornalistas de Bogotá (Círculo de Periodistas de Bogotá, 2006) também se pronuncia em relação à problemática – segundo o documento,

o sensacionalismo se trata de uma forma intencional de deformação da notícia e implica manipulação e engano. Comunicadores devem abrir mão da exploração do mórbido e da curiosidade prejudicial do público. Além disso, na opinião da Associação Nacional de Imprensa do Uruguai (Asociación de la Prensa Uruguaya, 2012), os jornalistas devem respeitar a dor alheia em casos de criminalidade, catástrofe e acidentes. Também devem abrir mão de imagens de corpos de vítimas ou rostos com marcas de violência. De forma bem enérgica o documento ressalta que pessoas não devem ser transformadas em commodities e veta a veiculação de imagens que degradem a dignidade humana, classificando tal atitude como um erro ético. Por fim, o Colégio Nacional de Jornalistas da Venezuela (CNP, 2013) condena o jornalismo estilo tablóide devido sua deformação do noticiário, que fere o direito do público de ser informado.

Ao lado do sensacionalismo, a proteção da esfera privada também recebe atenção. Sem exceção, todos os documentos asseguram o direito do indivíduo à privacidade e ao isolamento, desde que não haja interesse público em jogo. Em termos gerais, os jornalistas devem receber informações de modo legal, sem o uso de câmeras escondidas, microfones ou outros instrumentos de serviço secreto. Nos documentos da Argentina, Brasil, Chile e Uruguai há parágrafos de exceção em relação a isso, se o tema em questão for de grande interesse público e não houver outro meio de chegar à informação.

Conclusão

Em geral, pode-se dizer que há muito mais semelhanças do que diferenças entre os códigos de ética dos países da América

do Sul. Uma exceção seria a existência de uma discussão sobre Deus no código da Federação de Jornalistas do Peru (2001). Nenhum outro documento aborda o tema. “Independentemente da religião ou crença proferida, mesmo aos que se declaram agnósticos, o jornalista está moralmente obrigado em seu exercício profissional a respeitar a Deus e seus dogmas” (FPP, 2001). Segundo o documento, é dever do jornalista respeitar as convicções religiosas, mesmo que não as compartilhe. Outra exclusividade é o assunto em relação ao comportamento dos jornalistas diante das novas mídias sociais, abordado pelo Colégio de Jornalistas do Uruguai (Asociación de la Prensa Uruguaya, 2012). Como se trata de um documento extremamente atual, aprovado em 2012, a problemática pôde ser inserida no texto.

Mais importante, no entanto, parecem ser as semelhanças dos documentos, que demonstram um pouco da cultura jornalística e da real situação da liberdade de imprensa nos países. O que parece óbvio e dispensaria explicações é muitas vezes extensivamente detalhado nos códigos de ética. Por exemplo, parágrafos e trechos que deixam claro que as empresas de comunicação devem se esforçar para pagar a viagem de seus próprios jornalistas; ou que limitam o valor de presentes até 30 dólares; ou que esclarecem até mesmo a incompatibilidade entre a prática jornalística e a assessoria de imprensa concomitantemente. Não é evidente que jornalistas não deveriam exercer qualquer atividade que colocasse em dúvida sua credibilidade? Em qual nível de detalhamento tais questões precisam ser explicitadas nos códigos de ética?

Praticamente todos os documentos ressaltam a importância do jornalista

como um prestador de serviço, que garante o direito fundamental do público ser informado. Mas, perante a situação dos direitos humanos na América do Sul, argumenta-se, com frequência, que a objetividade não seria possível (Restrepo, 1999, p. 229). Como demonstrado anteriormente, essa discussão reflete-se também de algumas formas nos códigos. “Pergunte a dez jornalista o que significa objetividade e você receberá dez repostas diferentes” (Cunningham, 2003).

Os códigos também apresentam diferentes termos para cobrir o conceito de objetividade, como detalhado anteriormente. Somente dois códigos (Colômbia e Equador) trazem a palavra explicitamente. No caso da Colômbia, o documento deixa claro a discussão e ceticismo em relação ao termo. Já no documento do Equador, usa-se o termo objetividade, mas, ao mesmo tempo, nega-se a neutralidade. Diversas inconsistências como esta foram detectadas, uma vez que é bastante complicado desassociar objetividade de neutralidade. Em relação à imparcialidade, a palavra aparece somente nos documentos da Bolívia, Peru e Venezuela.

Embora não haja nenhuma pesquisa sobre o autoentendimento da profissão entre os jornalistas sul-americanos, é possível ler por meio de quatro códigos de ética que alguns profissionais na região se identificam muito mais com o papel do jornalista engajado e não do neutro informante. Nos documentos, são atribuídas à profissão diversas atividades por meio de uma linguagem bastante ativa: lutar, exigir, defender ou realizar. Assim, esses quatro documentos vão de encontro à tese de Restrepo (ibid.) de que a neutralidade é vista como um engajamento

por aqueles que detêm o poder. A consequência dessa decisão moral (a narrativa neutra) seria então a manutenção do status quo. Com a ética de responsabilidade como pano de fundo, as consequências da pura objetividade é então trazida à luz nos documentos. No entanto, não se pode afirmar que esta tendência é válida para todos os países. Mesmo em nações nas quais os códigos ressaltam um papel mais advocatório do jornalista (Brasil, Chile, Ecuador e Venezuela), trata-se somente de um indicador. Como demonstrado na parte teórica, os códigos não refletem necessariamente a realidade profissional do sistema midiático do país em questão. Em três casos (Argentina, Paraguai e Uruguai), a leitura de indicadores do papel do jornalista foi inconclusiva. Já nos códigos da Bolívia, Colômbia e Peru foram descritos comportamentos que se aproximam mais do papel de informante e mediador neutro.

Os códigos não abrem mão da objetividade, uma vez que não há um melhor conceito, mas refletem essas discussões éticas e usam de artifícios para descrever o que se entende por objetividade, sem usar o termo explicitamente. Aliado a esse ceticismo em relação à objetividade/imparcialidade está também, em alguns casos, a defesa de um engajamento social mais ativo e do papel de advogado dos menos favorecidos.

Contra esta visão cética dos jornalistas da região, autores como Ryan (2001, p. 15) se perguntam quem decide qual vertente ou opinião entre os marginalizados pela mídia devem ser priorizadas. Para o autor, os códigos de ética não possuem grande significado, uma vez que o conceito filosófico ainda é altamente debatido e, assim, não há nenhuma linha clara

(2001, p. 15) se perguntam quem decide qual vertente ou opinião entre os marginalizados pela mídia devem ser priorizadas. Para o autor, os códigos de ética não possuem grande significado, uma vez que o conceito filosófico ainda é altamente debatido e, assim, não há nenhuma linha clara de conduta à disposição (ibid.). De qualquer forma, não se pode deixar de considerar a leitura desses códigos como um indicador de como os jornalistas entendem a própria profissão.

Referências bibliográficas

ASOCIACIÓN DE LA PRENSA URUGUAYA. **Código de Ética Periodística, 2012**. Disponível em: <<http://www.apu.org.uy/wp-content/uploads/2013/04/Código-de-ética-period%C3%ADstica-Versión-Final-9-4-13.pdf>>. Acesso em: 12 out 2014.

ASOCIACION NACIONAL DE LA PRENSA - BOLIVIA (ANP). **CÓDIGO DE ÉTICA DE LA ANP, 2009**. Disponível em: <http://anpbolivia.com/index.php?option=com_content&task=blogcategory&id=21&Itemid=34>. Acesso em: 12 out 2014.

BROSDA, C. Journalismus. In: SCHICHA, C.; BROSDA, C. (Eds.). **Handbuch Medienethik**. 1. Aufl ed. Wiesbaden: VS Verlag für Sozialwissenschaften, 2010. p. 257–277.

CÍRCULO DE PERIODISTAS DE BOGOTÁ. **Código de Ética del Círculo de Periodistas de Bogotá, 2006**. Disponível em: <<http://circulodeperiodistasdebogota.com/wp-content/uploads/2012/02/1CODIGOETICACPB2006.pdf>>. Acesso em: 12 out 2014.

CLEMENTE, J. J. **Mass Media Codes of Ethics and Councils A comparative international study on professional standards**. Paris: Unesco, 1980. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0004/000423/042302eo.pdf>>. Acesso em: 15 dez 2014.

CNP – COLEGIO NACIONAL DE PERIODISTAS – VENEZUELA. **Código de Ética del Periodista Venezolano, 2013**. Disponível em: <http://cdn1.cnpven.org/archivos/80/original_codigoeticafinal.pdf>. Acesso em: 15 dez 2014.

COLEGIO DE PERIODISTAS DE CHILE. **Ética Periodística / Código de Ética, 2008**. Disponível em: <<http://www.colegiodeperiodistas.cl/p/etica-periodistica.html>>. Acesso em: 12 out 2014.

COOPER, T. W. (ED.). **Communication ethics and global change**. White Plains, N.Y: Longman, 1989.

CUNNINGHAM, B. **Re-thinking Objectivity**. Disponível em: <http://www.cjr.org/feature/rethinking_objectivity.php?page=all>. Acesso em: 12 out 2014.

DAHINDEN, U. **Framing: eine integrative Theorie der Massenkommunikation.** Konstanz: UVK Universitätsverlag, 2006.

DONSBACH, W.; PATTERSON, T. **Journalisten in der politischen Kommunikation: Professionelle Orientierung von Nachrichtenredakteure im internationalen Vergleich.** In: ESSER, F.; PFETSCH, B. (Eds.). **Politische Kommunikation im internationalen Vergleich: Grundlagen, Anwendungen, Perspektiven.** Wiesbaden: Westdt. Verl., 2003.

FENAJ. **CÓDIGO DE ÉTICA DOS JORNALISTAS BRASILEIROS, 2007.** Disponível em: <http://www.fenaj.org.br/federacao/cometica/codigo_de_etica_dos_jornalistas_brasileiros.pdf>. Acesso em: 12 out 2014.

FENAPE. **CODIGO DE ETICA PROFESIONAL DEL PERIODISTA (ECUADOR), 1980.** Disponível em: <<http://www.cpp.org.ec/images/descargas/codigoetica-profesional.pdf>>. Acesso em: 12 out 2014.

FOPEA. **Código de Ética de FOPEA, 2006.** Disponível em: <http://www.fopea.org/Etica/Codigo_de_Etica>. Acesso em: 20 dez 2014.

FPP - FEDERACIÓN DE PERIODISTAS DEL PERÚ. **Código de Ética de la FPP, 2001.** Disponível em: <<http://www.fpp.org.pe/pagina-ejemplo/>>. Acesso em: 16 dez 2014.

FREEDOM HOUSE. **Freedom of the Press.** Disponível em: <https://freedomhouse.org/sites/default/files/FOTP_2014.pdf>. Acesso em: 12 out 2014.

HAFEZ, K. **Journalism Ethics Revisited: A Comparison of Ethics Codes in Europe, North Africa, the Middle East, and Muslim Asia.** Political Communication, v. 19, n. 2, p. 225–250, abr. 2002.

HIMELBOIM, I.; LIMOR, Y. Media perception of freedom of the press: A **comparative international analysis of 242 codes of ethics.** Journalism, v. 9, n. 3, p. 235–265, 1 jun. 2008.

KUNCZIK, M. **Freedom of the press - where to draw the line? In: Ethics in journalism: a reader on their perception in the Third World.** Bonn: Friedrich-Ebert-Stiftung, 1999, p. 5-31.

MAYRING, P. **Qualitative Inhaltsanalyse Grundlagen und Techniken.** Weinheim: Beltz, 2010.

MEIER, K. **Journalistik.** Konstanz; Konstanz: UTB, 2007.

PUDDEPHATT, A. **The Importance of Self Regulation of the Media in upholding freedom of expression.** Brasília: Unesco, 2011. Disponível em: <<http://unesdoc>>.

unesco.org/images/0019/001916/191624e.pdf>. Acesso em: 20 dez 2014.

RESTREPO, J. D. **Latin America: Dead letter codes**. In: KUNCZIK, M. (Ed.). . *Ethics in journalism : a reader on their perception in the Third World*. Bonn: Friedrich-Ebert-Stiftung, 1999. p. 225-244.

RICHTER, C.; GEBAUER, S., HEBERER, THOMAS. **Die China-Berichterstattung in den deutschen Medien**. Berlin: Heinrich-Böll-Stiftung, 2010.

RÜHL, M.; SAXER, U. **25 Jahre Deutscher Presserat. Ein Anlaß für Überlegungen zur einer kommunikationswissenschaftlichen Ethik des Journalismus und der Massenkommunkation**. *Publizistik*, v. 26, p. 471–507, 1981.

RYAN, M. **Journalistic Ethics, Objectivity, Existential Journalism, Standpoint Epistemology, and Public Journalism**. *Journal of Mass Media Ethics*, v. 16, n. 1, p. 3-22, mar 2001.

SCHOLL, A. **Systemtheorie**. In: SCHICHA, C.; BROSDA, C. (Eds.). . *Handbuch Medienethik*. 1. Aufl ed. Wiesbaden: VS Verlag für Sozialwissenschaften, 2010. p. 68–81.

SON, T. **Leaks: How Do Codes of Ethics Address Them?** *Journal of Mass Media Ethics*, v. 17, n. 2, p. 155-173, jun. 2002.

SPP. **Código de Ética del Sindicato de Periodistas del Paraguay, 1999**. Disponível em: <<http://topua.semillas.org.py/wp-content/uploads/2011/06/Código-de-Ética-del-Sindicato-de-Periodistas-del-Paraguay.pdf>>. Acesso em: 15 dez 2014.

STAPF, I. **Medien-Selbstkontrolle: Ethik und Institutionalisierung**. Konstanz: UVK Verlagsgesellschaft, 2006.

THOMAB, B. Von Aristoteles zu Habermas. **Theorien zur Ethik des Journalismus**. In: LÖFFELHOLZ, M. (Ed.). . *Theorien des Journalismus: ein diskursives Handbuch : [Lehrbuch]*. Wiesbaden: VS, Verl. für Sozialwiss., 2004. p. 405-417.

WARD, S. J. . **Journalism Ethics**. In: WAHL-JORGENSEN, K.; HANITZSCH, T. (Eds.). . **The handbook of journalism studies. International Communication Association handbook series**. New York: Routledge, 2009. p. 295-309.

Estudos em Jornalismo e Mídia está sob a licença Creative Commons 2.5